

Resolução 043/93 – CONSUNI

Fixa número de vagas e valores para o Programa Monitoria da UDESC – 1994 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Universitário da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

- 1) o que consta do Processo nº 935/930, originário da Pró-Reitoria de Ensino, devidamente analisado pela Câmara de Administração e Planejamento em reunião de 25.11.1993; e
- 2) a deliberação do plenário deste egrégio Conselho relativa ao referido processo, tomada em sessão de 21.12.1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Para o ano de 1994, o Programa Monitoria da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC terá 66 (sessenta e seis) vagas, assim distribuídas:

Centro de Ciências Agroveterinárias – CAV.....	18 vagas
Centro de Ciências Tecnológicas– FEJ.....	20 vagas
Centro de Ciências da Administração - ESAG.....	05 vagas
Centro de Ciências da Educação - FAED.....	06 vagas
Centro de Educação Física e Desportos - CEFID.....	07 vagas
Centro de Artes – CEART.....	10 vagas

Art. 2º - As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas para outros Centros, desde que não excedam o limite fixado na presente Resolução.

Art. 3º - Após o processo de seleção, cada Centro deverá informar à Pró-reitoria de Ensino o número de vagas eventualmente não ocupadas, bem como da necessidade de mais vagas, para que se processe, se for o caso, o remanejamento.

Art. 4º - Os valores mensais a serem atribuídos aos monitores terão como parâmetro o piso salarial da UDESC, sendo fixado em 50% (cinquenta por cento) do mesmo.

Art. 5º - O Programa Monitoria da UDESC – 1994 atenderá as diretrizes e normas previstas na resolução nº 153/92 – CONSEPE.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 21 de dezembro de 1993.

Prof. Rogério Braz da Silva
Presidente